

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO (CBTP)

CAPÍTULO I - MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. A Comissão de Atletas da CBTP tem por missão representar os atletas de Tiro Prático perante a CBTP, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

Art. 2º. São objetivos da Comissão de Atletas:

I. Estabelecer um ambiente de discussão onde os atletas de Tiro Prático possam compartilhar informações e ideias relacionadas às competições e outras ações em prol do Tiro Prático;

II. Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos atletas;

III. Representar os direitos e interesses dos atletas de Tiro Prático e formular recomendações a este respeito;

IV. Participar da idealização das ações que interferem em resultados técnicos dos atletas junto às Comissões Técnicas, como elaboração do calendário anual de provas, rankings, planejamento técnico, definição de índices, indicação de técnicos, entre outros.

CAPÍTULO II - SEDE

Art. 3º. A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBTP, localizada na [Endereço Completo].

CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão de Atletas será composta por 10 (dez) atletas de Tiro Prático.

Art. 5º. A duração do mandato dos atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, a contar da data de posse.

Art. 6º. Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regimento, a Comissão de Atletas compreenderá 10 (dez) atletas pertencentes às Regiões, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, sendo no mínimo 1 (um) atleta de cada Região que deverão constituir uma Comissão de Atletas a fim de conferir maior representatividade dos Atletas junto à CBTP. Caso a Região não apresente candidato essa vaga será destinada ao mais votado que ainda não tenha sido eleito.

Art. 7º. Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 2 (dois) atletas representantes de uma mesma região, visando assegurar ampla representação na Comissão.

Art. 8º. Em caso de não haver candidatos em alguma região, as vagas serão preenchidas por atletas indicados pelos membros eleitos da Comissão de Atletas da CBTP.

Art. 9º. O Presidente da CBTP será o Presidente de Honra da Comissão de Atletas.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à Comissão de Atletas:

I. Examinar questões relativas aos atletas do Tiro Prático, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBTP, incluindo:

- a) Educação e regras anti-doping;
- b) Direitos e reivindicações pertinentes aos atletas;
- c) Questões profissionais;
- d) Parcerias com o Governo, Federações e patrocinadores;
- e) Saúde;
- f) Instalações esportivas;
- g) Treinamento;
- h) Regulamentos;
- i) Competições;
- j) Ética;
- k) Divulgação do Tiro Prático;
- l) Questões sociais;
- m) Assuntos de interesse desportivo.

II. Manter contato direto com outras Confederações Brasileiras Dirigentes de Esportes;

III. Manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem;

IV. Elaborar ao menos de forma semestral o boletim informativo da Comissão de Atletas e divulgá-lo no site da CBTP;

V. Adaptar, fazer revisões e renovar este Regimento conforme suas necessidades, sempre observando e obedecendo as regras do Estatuto da CBTP.

Art. 11. Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas aprovadas pela CBTP serão custeadas por esta.

CAPÍTULO V - REUNIÕES

Art. 12. A Comissão de Atletas reunir-se-á por videoconferência ou presencialmente 1 (uma) vez por ano, sendo o quórum mínimo de 5 (cinco) membros.

Art. 13. Além das reuniões mencionadas no art. 12, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da Comissão de Atletas anterior, com a presença do Presidente da CBTP, com a seguinte agenda:

- I. Posse dos membros da Comissão de Atletas;
- II. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas;
- III. Eleição do Diretor de Mídias Sociais e dos 1º e 2º Secretários.

Art. 14. A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente, por videoconferência ou presencialmente, sempre que necessário, convocada:

- I. Pelo Presidente de Honra da Comissão de Atletas;
- II. Pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

CAPÍTULO VI - VOTAÇÃO

Art. 15. As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria simples dos votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.

Art. 16. O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E/OU NOMEAÇÃO

Art. 17. São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas:

- I. Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- II. Satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regimento;
- III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBTP ou por entidades desportivas a ela filiadas, pela International Practical Shooting Confederation (IPSC) e/ou pela Justiça Desportiva;
- IV. Não ter sido punido por doping;

CAPÍTULO VIII - PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS

Art. 18. Os procedimentos para eleição e nomeação de membros desta comissão deverão ser iniciados no ano anterior ao término do mandato da chapa atual, e a assunção dos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da CBTP, de forma que a composição atuante, de forma síncrona com a diretoria eleita da CBTP, possa avaliar o trabalho realizado por tal Diretoria.

Art. 19. Os procedimentos para eleição e nomeação de membros da Comissão de Atletas serão estabelecidos em normativo próprio que será elaborado pela própria Comissão.

CAPÍTULO IX - PRESIDÊNCIA

Art. 20. No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, os membros da Comissão de Atletas escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Mídias Sociais e Secretários, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.

Art. 21. Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será solicitado o voto do Presidente de Honra desta Comissão.

Art. 22. Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- I. Administrar a Comissão de Atletas;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Presidir as reuniões da Comissão;
- IV. Designar assessores, determinando-lhes as funções;
- V. Conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
- VI. Apresentar à CBTP o relatório anual de atividades da Comissão;
- VII. Divulgar a relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas no próximo mandato;
- VIII. Convidar outros atletas do Tiro Prático ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão.

Art. 23. Ao Vice-Presidente da Comissão de Atletas compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo até o final do mandato.

Art. 24. O Presidente da Comissão convocará uma reunião extraordinária para realizar uma votação entre os matriculados nesta entidade para nomear os membros que irão participar das Assembleias da CBTP, no momento da eleição de Presidente e Diretoria desta Confederação. O número de membros será definido pela quantidade de votos que essa comissão terá direito na referida assembleia, de acordo com o Estatuto da CBTP.

CAPÍTULO X - VACÂNCIA

Art. 25. Em caso de vacância de membro eleito, o atleta candidato não eleito que obteve o maior número de votos na eleição o substituirá para cumprir o restante do mandato, desde que cumpra os demais requisitos deste Regimento.

Art. 26. Em caso de vacância de membro eleito por aclamação, será indicado pelos demais membros da Comissão um substituto da mesma categoria.

CAPÍTULO XI - INFRAÇÕES

Art. 27. Os membros da Comissão de Atletas são jurisdicionados da CBTP e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração ao Estatuto e aos Regulamentos e decisões da CBTP.

Art. 28. O atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração conforme previsto no presente item terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.

Art. 29. O atleta membro da Comissão que, durante o seu mandato, for punido por doping ou por eliminação em qualquer modalidade esportiva, será afastado, ocorrendo, assim, a vacância do membro.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão de Atletas, em conformidade com o Estatuto da CBTP e a legislação vigente.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Atletas e ratificação pela Diretoria da CBTP.

Art. 32. As alterações deste Regimento Interno poderão ser propostas por qualquer membro da Comissão de Atletas e deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.

Belo Horizonte/MG, 25 de novembro de 2022

Augusto Sérgio de Oliveira Ribas
Presidente da Comissão de Atletas

Francilene Lima Hoffmann de Vargas
Vice-Presidente da Comissão de Atletas

CBTP_-Regimento_Interno_Comissao_de_atletas rev.pdf

Documento número #f8fcd26a-8cea-452f-905d-3ccac237215b

Hash do documento original (SHA256): ba44121033c76e3283d14ca701dc01dddc19d549c1424bc93dc10961ee96926a

Assinaturas

✓ **Augusto Sérgio de Oliveira Ribas**
CPF: 786.685.497-15
Assinou como presidente em 29 jul 2024 às 16:24:07

✓ **Francilene Lima Hoffmann de Vargas**
CPF: 344.686.253-68
Assinou em 29 jul 2024 às 19:12:32

Log

- 29 jul 2024, 16:18:12 Operador com email secretaria@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b criou este documento número f8fcd26a-8cea-452f-905d-3ccac237215b. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2024 (16:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jul 2024, 16:18:12 Operador com email secretaria@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b adicionou à Lista de Assinatura: GUGA@GUGARIBAS.COM.BR para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Augusto Sérgio de Oliveira Ribas.
- 29 jul 2024, 16:18:12 Operador com email secretaria@cbtp.org.br na Conta 42c873ba-3c93-4839-aa24-7b51a1c2150b adicionou à Lista de Assinatura: LIMAFRANCI@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francilene Lima Hoffmann de Vargas.
- 29 jul 2024, 16:24:07 Augusto Sérgio de Oliveira Ribas assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail GUGA@GUGARIBAS.COM.BR. CPF informado: 786.685.497-15. IP: 177.26.79.79. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jul 2024, 19:12:32 Francilene Lima Hoffmann de Vargas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail LIMAFRANCI@HOTMAIL.COM. CPF informado: 344.686.253-68. IP: 45.169.161.61. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jul 2024, 19:12:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f8fcd26a-8cea-452f-905d-3ccac237215b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f8fcd26a-8cea-452f-905d-3ccac237215b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.